



## LEI MUNICIPAL Nº 5.672, DE 24 DE JUNHO DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o evento “Virada Cultural de Guaratinguetá”, nos termos que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, o evento denominado “Virada Cultural de Guaratinguetá” nos termos do que dispõe a presente Lei.

Art. 2º O evento “Virada Cultural de Guaratinguetá”, cuja duração deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter cultural marcada pela pluridade de expressões e gêneros.

Art. 3º O evento deve ser promovido, a critério do Poder Executivo, todo ano nos finais de semana do mês de maio.

Art. 4º No período de promoção da “Virada Cultural de Guaratinguetá” será assegurada a gratuidade na participação, como forma de garantir o acesso ao grande público, nos eventos que se realizarem em espaços públicos.

Art. 5º Com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, o Poder Executivo editará ato regulamentando a sua realização, do qual deverá constar o respectivo cronograma.

Art. 6º O Poder executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0011/2024,  
de autoria dos Vereadores Dani Dias e Vantuir Faria.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.

